



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(CPD 2 / 1981)**

**TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL
PESSOAL - SMP
PROCESSO ORIGINÁRIO: 64191.000915/2019-16
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 12/2018
UASG 160462
CONTRATO: 05/2019**

A UNIÃO, entidade de direito público, por intermédio do **3º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA – 3º CTA**, inscrito no CNPJ sob nº 09.575.593/0001-99, com sede na Rua Independência, nº 632, bairro Cambuci, São Paulo/SP, órgão do Comando do Exército, representado neste ato pelo [REDACTED] - [REDACTED], Ordenador de Despesas do 3º CTA, portador da cédula de identidade [REDACTED] e inscrito no CPF [REDACTED], neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, CEP 04.571-836, São Paulo-SP, tendo como representante legal o [REDACTED], portador do documento de identidade [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e a Senhora [REDACTED], portadora do documento de identidade [REDACTED], e CPF [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA** ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº 004** ao contrato de prestação de serviços de telefonia móvel - SMP, nº 05/2019, decorrente da adesão ao Pregão nº 12/2018 do Comando da 12ª Brigada de Infantaria L (AMV) - UASG 160462, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica alterada a Cláusula Segunda (Do prazo de vigência), item 2.1, do Termo de Contrato de prestação de serviços de telefonia móvel - SMP, vinculado ao Pregão nº 12/2018 do Comando da 12ª Brigada de Infantaria L (AMV) - UASG 160462, prorrogando-se o contrato que passará a vigorar de 22 de março de 2023 até 21 de março de 2024, conforme preceitua o art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Fica alterada a Cláusula Terceira (Dos preços), item 3.1, do contrato supracitado, reajustando-se o valor global para R\$ R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais), para este novo período de 12 meses, reajuste abaixo da variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) no período, por opção da contratada, conforme Cláusula Sexta (Reajuste) do mesmo contrato.

Grupo	Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Valor Unitário	QTD Mensal	Total Mensal	QTD Anual	Total Anual
1	1	Serviço de telefonia – Convencional / Celular – Serviço Móvel Pessoal - Assinatura básica	Serviço mensal	-	6	-	72	-
	2	Serviço Telefonia - Convencional / Celular – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL Assinatura Tarifa 'Zero' por acesso Intra-grupo	Serviço mensal	-	6	-	72	-
	3	Serviço de Telefonia Móvel Pessoal: INTERNET 4G,com mínimo de 5 GB/mês.	Serviço mensal	R\$ 55,00	6	R\$ 330,00	72	R\$ 3.960,00
	4	Telefonia - Convencional / Celular - VC1M /M: ligação feita de móvel para móvel da mesma operadora, de mesmo DDD	Minutos	-	300	-	3600	-
	5	Telefonia - Convencional / Celular - VC 1M /F: ligação feita de móvel para fixo da mesma cidade ou entre cidades do mesmo	Minutos	-	300	-	3600	-



Continuação do Termo Aditivo nº 004 ao contrato de prestação de serviços de telefonia móvel - SMP folha 02.

	DDD.						
6	Telefonia - Convencional / Celular - VC 1 M / M : ligação feita de móvel para móvel de outra operadora, de mesmo DDD	Minutos	-	300	-	3600	-
7	Serviço telefônico móvel móvel no plano pós-pago e na modalidade Longa Distância Nacional (VC2), compreendendo as ligações para telefones móveis da mesma operadora que originou a chamada.	Minutos	-	300	-	3600	-
8	Serviço telefônico móvel móvel no plano pós-pago e na modalidade Longa Distância Nacional (VC2), compreendendo as ligações para telefones móveis de operadora distinta da que originou a chamada.	Minutos	-	300	-	3600	-
9	Serviço telefônico móvel fixo no plano pós-pago e na modalidade Longa Distância Nacional (VC2).	Minutos	-	300	-	3600	-
10	Serviço telefônico móvel móvel no plano pós-pago e na modalidade Longa Distância Nacional (VC3), compreendendo as ligações para telefones móveis da mesma operadora que originou a chamada.	Minutos	-	300	-	3600	-
11	Serviço telefônico móvel móvel no plano pós-pago e na modalidade Longa Distância Nacional (VC3), compreendendo as ligações para telefones móveis de operadora distinta da que originou a chamada.	Minutos	-	300	-	3600	-
12	Serviço telefônico móvel-fixo no plano pós-pago e na modalidade Longa Distância Nacional (VC3).	Minutos	-	300	-	3600	-
			TOTAL		R\$ 330,00		R\$ 3960,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001

Fonte: 01000000000

Programa de Trabalho (PTRES): 171460

Elemento de Despesa (ND): 339039

PI: I3DACSPTELM

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato supracitado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Contrato de prestação de serviços de telefonia móvel - SMP em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.



São Paulo – SP, 06 de março de 2023.



Documento assinado digitalmente
Data: 16/03/2023 16:41:58-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Ordenador de Despesas do 3º CTA

Signed by

ICP

36f41ac2-689a-46c7-8c3b-7d437ce487d1

Representante legal da empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A.

ICP

23f03a2b-0304-40e0-b202-92a2c292a2

Representante legal da empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A.

